

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL LARISSA ALMEIDA CONCEIÇÃO



TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL LARISSA ALMEIDA CONCEIÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL E O MUNICÍPIO DE CIPÓ, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO".

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Praça José Domingos Ferreira de Brito, s/nº Centro, CEP 48400-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ERIKSSON SANTOS SILVA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE CIPÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, s/nº Centro, CEP 48450-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, doravante denominado simplesmente como **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente termo visando à cessão de servidor público municipal, para prestar serviço junto a órgão ou unidade administrativa do **CESSIONÁRIO**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a cessão do(a) servidor(a) público(a) municipal **LARISSA ALMEIDA CONCEIÇÃO**, agente de serviço, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, para desenvolver suas atividades junto ao órgão **CESSIONÁRIO**, com ônus para este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

- 2.1. O(a) servidor(a) cedido(a) deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- 2.2. O(a) servidor(a) cedido(a) deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 3.1 Colocar o(a) servidor(a) cedido(a) à inteira disposição do CESSIONÁRIO.
- 3.2 Garantir ao(a) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 4.3. Encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, assim como eventuais pedidos de licença.
- 4.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 4.5. Não colocar o(a) servidor(a) cedido(a) para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 4.6. Não ceder o(a) servidor(a) cedido(a) para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 4.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo(a) servidor(a) cedido(a).
- 4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

5.1 O presente termo de Cessão terá vigência de um ano, tendo início em 08/04/2024 e término em 08/04/2025, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO

6.1. O presente termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão mediante comunicação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

7.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

RIBEIRA DO POMBAL – BA, em 08 de abril de 2024.

Pelo Município de Ribeira do Pombal:


ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Pelo Município de Cipó:


JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

LARISSA ALMEIDA CONCEIÇÃO
Servidor(a) Cedido(a)

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Testemunhas:

Nome: Marina Luiza Almeida Paes

CPF: 046.527.555-35

Nome: Emmanuel Alves de Souza

CPF: 01463933509

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688